

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.301/0001-62
Prédio Adelfino Rodrigues Neto
Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI
PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498-0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N.º 039/2014.

EMENTA: Nomeia servidora na forma que estabelece e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **MARIA DIAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade N.º. 1.931.202 – SSP/PI e do CPF N.º.894.891.283-68, para exercer em Comissão, o Cargo de Secretária da Prefeita, na condição de **interina** com lotação no Departamento Gabinete da Prefeita pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2014.

DUCILENE DA COSTA AMORIM
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.301/0001-62
Prédio Adelfino Rodrigues Neto
Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI
PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498-0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



PORTARIA N.º 040/2014.

EMENTA: Nomeia servidora na forma que estabelece e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **IVONETE RIBEIRO DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade N.º. 1.636.133 – SSP/PI e do CPF N.º.891.098.213-68, para exercer em Comissão, o Cargo de Secretária Municipal de Finanças, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º - Fica designada a servidora a desempenhar a função de **Tesoureira**, da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2014.

DUCILENE DA COSTA AMORIM
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 796, de 28 de Novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 435.807,37 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Educação, na unidade Orçamentária Administração da secretaria, no valor de R\$ 435.807,37 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos), para inclusão das ações Brasil Carinhoso e Manutenção Educação Infantil Transferência Direta na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 768, de 31 de dezembro de 2013), atendendo a programação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação no montante de R\$ 435.807,37 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos) em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 /64.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a proceder suplementações e anulações nas dotações orçamentárias citadas no anexo único desta Lei, bem como inserir novos elementos de despesa.

Art. 4º. Fica autorizado o poder executivo municipal a incluir a ação citada no artigo 1º desta Lei no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014-2017.

Art. 5º. Fica igualmente, autorizado o Poder Executivo a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente a ação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 28 de novembro de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1001 – Administração da Secretaria
TIPO DE ORÇAMENTO	F – FISCAL
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0009 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
	Assegurar a qualidade nos padrões de ensino escolar, no acesso, permanência e êxito do aluno na educação básica, bem como aperfeiçoamento dos profissionais da educação.
PROJETO	2097 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
12.365.009.2097	Incentivar o aumento da quantidade de vagas para as crianças de 0 a 48 meses (especialmente as beneficiárias do Bolsa Família) nas creches públicas ou conveniadas com o poder público.

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1.000)
130	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	98.000
130	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78.000
130	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.600
130	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.600
130	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	7.414,79
TOTAL			218.614,79

(Continua na próxima página)



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



ORGÃO 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1001 - Administração da Secretaria
TIPO DE ORÇAMENTO	F - FISCAL
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0009 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO	2098 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA - APOIO AS CRECHES
12.365.0009.0000	Destinar recursos à manutenção da despesas com educação com educação básica para o apoio as creches.

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
130	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	130.000
130	3.3.90.32	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000
130	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.192,58
TOTAL			217.192,58



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL DE Nº 797, de 28 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 768, DE 04 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE ESTIMA A RECEITA E A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, chefe do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º, Inciso I, da Lei nº 768, de 31 de Dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. (INALTERADO).

I - Até o limite de 80% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) (INALTERADO);
- b) (INALTERADO).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 05 de Setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia/PI, 28 de novembro de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL DE Nº 798, de 28 de Novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 788, DE 21 DE AGOSTO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, chefe do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 788, de 21 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2014 um crédito adicional na importância de R\$ 8.786.058,76 (oito milhões setecentos e oitenta e seis mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinados a suplementar as programações orçamentárias provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, na importância de R\$ 3.989.660,56 (três milhões novecentos e oitenta e nove, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, objeto de repasses do Fundo Nacional e Saúde - FNS, que está à maior do que a prevista no Orçamento vigente.

II - (INALTERADO)

III - (INALTERADO)

IV - Excesso de arrecadação, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento da Secretaria de Administração.

Parágrafo único: (INALTERADO)

Art. 2º. O Anexo Único da Lei nº 788, de 21 de Agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 1500 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO 1500 - SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE ORÇAMENTO	S - SEGURIDADE SOCIAL
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0018 - APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
PROJETO	1050 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10.301.0018.1050	Construir unidades básicas de saúde para ampliar a atenção básica em saúde aos municípios.

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
310	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.382.000,00

ORGÃO 1500 - SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE ORÇAMENTO	S - SEGURIDADE SOCIAL
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0018 - APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
PROJETO	1052 - FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0018.1052	Manter as ações da Farmácia Básica

(Continua na próxima página)